



tarifa social de energia elétrica

consumidores de baixa renda





Brasília
2013



**A Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)
é um benefício regulamentado pela
ANEEL que concede descontos na
conta de luz de consumidores de
baixa renda. Com esta cartilha, você
saberá quem tem direito à tarifa
social e como fazer para
conseguir o desconto.**

ANEEL – Energia elétrica para todos.

A Tarifa Social de Energia Elétrica
é uma tarifa especial que beneficia
os consumidores de baixa renda,
reduzindo o valor da conta de luz.



O desconto na tarifa de energia
elétrica pode chegar a 65%, e
ainda é possível parcelar as
contas atrasadas.



A conta de luz mostra quanta energia elétrica foi gasta no mês. Esse consumo é medido em quilowatt/hora (kWh).



CONTA DE LUZ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
00.000-00

VENCIMENTO

30/05/2012

Mês faturado 05/2012
Apresentação 26/05/2012
Leitura atual 006700
Leitura anterior 006604
Resíduo kWh 12/05/2012
Data de consumo 14/04/2012
Próxima leitura 026
Média anual kWh 13/05/2012
000643

Classificação RES B RENDA
Ligação MONOFÁSICA
Medidor kWh/Constante 0000531424 1
Medidor kWh/Constante
Consumo em kWh
Consumo em kWh

Consumo médio em kWh 000105

ENERGIA ELÉTRICA
TARIFA TAXA CONSUMO

30 kWh A R\$ 0,10963 = 3,28
70 kWh A R\$ 0,10701 = 7,49
5 kWh A R\$ 0,20195 = 1,01
17,83

TRIBUTOS / MULTAS

CONTRIBUIÇÃO DE IL. PÚBLICA
ICMS SOBRE SUBVENÇÃO

0,26
1,22
2,48

Histórico de Consumo - kWh



Indicadores de Condição

Data de Referência: 30/05/2012

Índice	Limite	Atualizado
DIC	12,00	0
FIC	8,00	0
DEC	2,00	0,03
PEC	2,00	0,04
DMIC	0,00	0,00

Taxa de Fornecimento

Índice	Limite	Atualizado
Nominal	220	0
Limite Inf.	220	0
Limite Sup.	220	0

Total a Pagar - R\$

*****20,71

ICMS

Índice	Limite	Atualizado
Base de cálculo:	33,66	12,12
ICMS Incidido no valor de base:	2,12	1,02
ICMS sobre valor de subvenção:	0,00	0,00
Valor total do ICMS:	2,12	1,02

836000000007 207100052837 010074225246 000000000000



2531007422524

00000000023712

R\$ 20,71

Mod. 02/04/06

Quanto menor o consumo,
maior é o desconto.



Os descontos sobre o consumo de energia elétrica para os beneficiados pela tarifa social são aplicados da seguinte forma:

Faixa de Consumo (kWh)	Desconto
0 a 30	65%
31 a 100	40%
101 a 220	10%

Para as famílias indígenas ou
quilombolas, o desconto é de
100% para a faixa de consumo
de 0 a 50 kWh por mês.



Para receber o benefício, a família deve estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ter renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa.



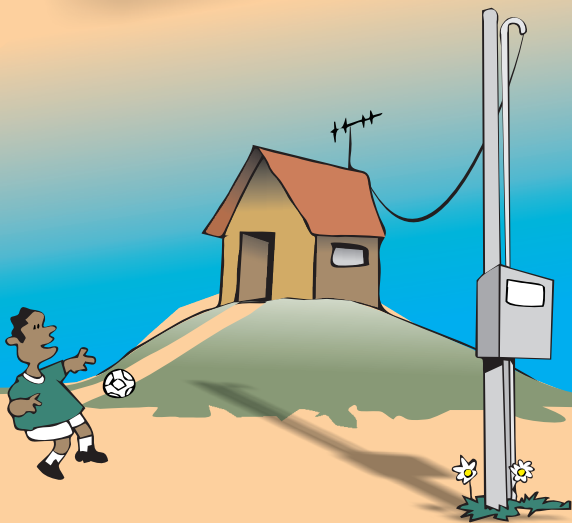
Também têm direito ao benefício as
famílias que tenham membro que
receba o Benefício da Prestação
Continuada da Assistência Social
(BPC).



caso haja algum integrante que seja portador de doença e que precise de aparelho elétrico para o tratamento, a família tem direito ao benefício se estiver inscrita no Cadastro Único do Governo Federal e tiver renda mensal de até três salários mínimos.



cada família só pode ter o
benefício em uma residência.
Se possuir mais de uma,
deverá optar.



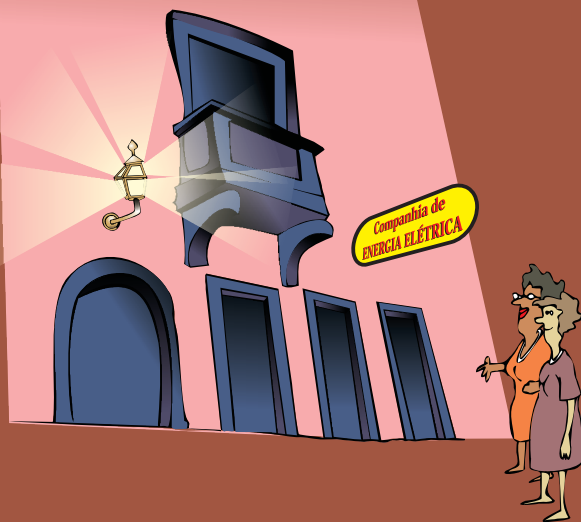
Procure o gestor do programa Bolsa
Família no seu município para se inscrever
no Cadastro Único. Você pode ter mais
informações na Prefeitura ou na
página da internet
www.mds.gov.br/sistemagestaobolsafamilia.



Ao se inscrever no Cadastro Único,
o responsável pela família receberá
o Número de Identificação Social
(NIS), junto com a relação dos NIS
de seus familiares.



Com o NIS em mãos, você deve procurar
a distribuidora de energia elétrica da
sua cidade e solicitar o benefício da
tarifa social.



Além do NIS, você deve informar para
a distribuidora seu nome completo,
CPF e documento oficial com foto, e se
a família é indígena ou quilombola.



No caso daqueles que recebem o
Benefício de Prestação Continuada,
deve ser informado para a
distribuidora o Número do Benefício
(NB), o nome completo, CPF e
documento oficial com foto.



Atenção! Aqueles que já recebem o
Benefício de Prestação Continuada não
precisam se inscrever no Cadastro
Único.



Quando mais de uma família morar na
mesma casa, os descontos podem ser
aplicados levando-se em conta a
quantidade de famílias que atendam aos
critérios da Tarifa Social.



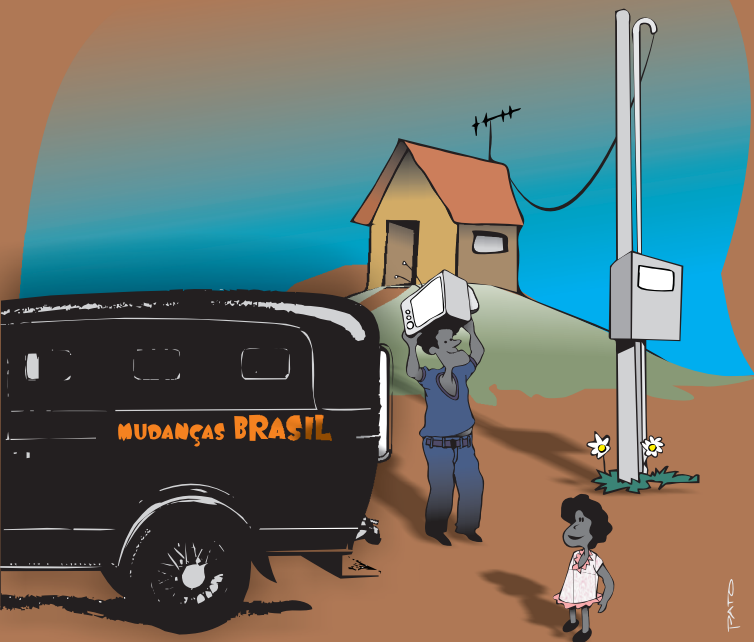
Por exemplo, se duas famílias que atendem aos critérios da Tarifa Social moram juntas, o limite de consumo para ter o desconto de 65% na tarifa é de 60 kWh por mês (30 kWh por mês multiplicado por dois).



Sempre que os consumidores
solicitarem ligação ou alteração de
titularidade, as distribuidoras
devem informar os critérios para
ter o benefício da Tarifa Social.



Quando se mudar de residência, o
consumidor deve informar o seu novo
endereço para a distribuidora.



A ANEEL



Para chegar aos consumidores, a energia elétrica passa por três etapas: geração nas usinas, transmissão para as cidades e distribuição até a tomada de casa. A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), criada em 1996, é responsável por regular e fiscalizar os serviços de energia elétrica em todas essas etapas, fazendo com que o sistema elétrico nacional se desenvolva continuamente e os consumidores recebam um serviço de qualidade por um preço justo.

Além de fixar tarifas e fiscalizar a qualidade dos serviços e dos contratos de concessão, a ANEEL tem uma importante atuação junto à sociedade esclarecendo dúvidas sobre a prestação dos serviços e atendendo reclamações sobre os serviços prestados pelas concessionárias de energia elétrica.

A ANEEL é ainda responsável por regular e fiscalizar o Programa de Eficiência Energética das Distribuidoras de Energia Elétrica (PEE) em todo o país.

Em alguns estados, para se fazer mais presente na vida do cidadão, a ANEEL assina convênios de cooperação com agências reguladoras estaduais que ajudam a prestar um atendimento rápido e ágil aos consumidores e aos agentes do setor. Se você tiver problemas com a prestação do serviço de energia elétrica, procure a concessionária de sua cidade. Se não resolver, veja nas próximas páginas a lista de agências estaduais conveniadas e entre em contato! A ANEEL também dispõe de uma ouvidoria setorial para atender a dúvidas e reclamações dos cidadãos. Ligue 167.

Agências Reguladoras Estaduais

ARCON - Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará

0800 727 0167

www.arcon.pa.gov.br

ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

0800 727 0167

www.arce.ce.gov.br

ARSEP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

0800 727 0167

www.arsep.rn.gov.br

ARPB - Agência de Regulação do Estado da Paraíba

0800 727 0167

www.arpb.pb.gov.br

ARPE - Agência de Regulação de Pernambuco

0800 727 0167

www.arpe.pe.gov.br

ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas

0800 727 0167

www.arsal.al.gov.br

AGER - Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso

0800 727 0167

www.ager.mt.gov.br

AGR - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

0800 727 0167

www.agr.go.gov.br

AGEPAN - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

0800 727 0167

www.agepan.ms.gov.br

ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo

0800 727 0167

www.arsesp.sp.gov.br

AGERGS - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul

0800 727 0167

www.agergs.rs.gov.br

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Ouvidoria Setorial 167

de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h

www.aneel.gov.br



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

**SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J
Brasília-DF - 70830-030**

**Tel. (61)2192-8600 - Ouvidoria: 167
www.aneel.gov.br**